



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO Nº 019-2020.

Processo nº 034/2020 – Dispensa nº 015/2020.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº. 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede na Rua Valença, 330, bairro São Jorge, Novo Hamburgo RS, telefone nº representada neste ato pela Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry, portadora da cédula de identidade RG nº 6081661214 e inscrita no CPF/MF sob n. 005.283.420-45, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, na melhor forma de direito tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, pelas Cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a execução de serviços técnicos profissionais que consiste em:

- Manutenção mensal do Portal da legislação da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, contendo os Decretos Municipais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Lei Orgânica Municipal (em vigor e revogadas) e Emendas a Lei Orgânica Municipal, abrangendo:
 - Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado);
 - Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
 - Preparação minuciosa dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);
 - Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
 - Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul;
 - Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
 - Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
 - Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por assunto;
 - Disponibilização do recurso de pesquisa por Diploma com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s); por tipo(s) e, ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
 - Consolidação com versionamento da legislação municipal;
 - Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
 - Recurso de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e WhatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
 - SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

- Disponibilização para o Contratante de Login e senha da PEQUISA NACIONAL. Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados no banco de dados da CESPPO a nível nacional;

- Atualização e implementação na base de dados dos diplomas legais aprovados pelo período de 12 (doze) meses, com periodicidade de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos novos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O tempo de duração do presente contrato será de 12 meses, iniciando no dia 16/03/2020, com término previsto para o dia 14/03/2021.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo, sendo o contrato reajustado pela variação do INPC dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), conforme proposta que integra o presente instrumento, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações, ou ainda mediante notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento dos meses rescindidos.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. Do CONTRATANTE:

Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e utilizá-lo de acordo com a sua conveniência; e

1.2. Da CONTRATADA:

Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado.

2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do presente contrato na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e constante no Processo n.º 015/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



b) multas sobre o valor atualizado do contrato:

- de 2% pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação pertinente;
- de 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade 2015 Elemento 33903900000000

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas..

IBIRUBÁ, em 12 de março de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá
CONTRATANTE

CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS